PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MENSAGEM DE LEI Nº 027/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº _____
Em ___ de _____ de _____

PROTOCOLISTA

Pedro Canário/ES, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo é a **ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em, 12 de novembro de 2018
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Folha 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 061 / 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 8150
Em 22 de outubro de 2018
PROTOCOLISTA

"Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal**, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento vigente, **até o limite de 8% (oito por cento)** do orçamento para reforço de dotações orçamentárias consignada para todas as secretarias desta municipalidade, na forma do **artigo 7º, inciso I, e artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal